

2ª ATA DE REUNIÃO**DC 1000295-05.2017.5.00.0000 - Plano Família para Pais/Mães****Data:** 19/02/2019**Horário:** 14h30 às 17h30**Local:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.**Participação**

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Heloisa Marcolino, Daniel Dantas da Silva, Carolina Brandão D'Andrade, Maria Luiza Coelho Teixeira, Valdiney Jose dos Santos, Fernando Roberto Pereira, Anna Maria S. Costa, Magda M. Sanches, Vanessa Sandri Barbosa, David Dias da Silveira.

Pela Postal Saúde: Dalmy Moreira Soares, Andrezza de A. Lima

Pela FENTECT: Emerson Marcelo Gomes Marinho, Antônio Manuel Mendes, André Luiz Moreira, José Rodrigues dos Santos Neto.

Pela FINDECT: Wilson Nascimento Santos Araújo, Silvana Regina A. dos Santos, Débora Adriana N. Henrique, Maxy Hellen de Moraes.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios, a Representação dos Trabalhadores e Técnicos da Postal Saúde. A reunião foi iniciada com os cumprimentos iniciais, sendo explicado o objeto do fórum: discutir a criação de Plano Família para pais e mães dos empregados dos Correios. Em seguida, foi ratificado o calendário acordado entre as partes e informado que, caso necessário, poderá haver novas reuniões ao término das estabelecidas. No primeiro momento, foi realizada apresentação referente a situação econômico-financeira da Empresa, elaborada pela área de contabilidade. A Representação dos Correios discorreu sobre as receitas e despesas de novembro/2017 a novembro/2018, que

geraram um resultado no mês de novembro/18 de R\$ 68 milhões e resultado acumulado de R\$ 110 milhões até o mês de novembro/18. Discorreu sobre amortização da dívida (empréstimo, distrato do banco postal, e incentivo financeiro diferido), bem como evolução do patrimônio líquido (R\$ 233 milhões em nov/18). Citou as pendências para o encerramento contábil de 2018, como cálculo atuarial em elaboração pela consultoria contratada (pós-emprego), cálculo dos tributos federais e relatório de auditoria independente (auditoria em campo). Por fim, discorreu sobre a evolução do fluxo de caixa de jan a dez 2018, resultando num lucro de R\$ 105 milhões de reais. Dando continuidade, foi realizada apresentação sobre conceitos importantes para o desenvolvimento dos debates. Foram abordados os seguintes assuntos: determinação contida na sentença normativa proferida pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho - TST, (DC-1000295-05.2017.5.00.0000), ocorrida em 15 de março de 2018, conforme a seguir: "Cláusula 28 – Plano de Saúde dos Empregados dos Correios: A Empresa oferecerá plano de saúde, com custeio da assistência médica/hospitalar e odontológica, com a cobrança de mensalidades e coparticipação, aos empregados(as) ativos(as), aos(às) aposentados(as) nos Correios que permanecem na ativa, aos(às) aposentados (as) desligados (as) sem justa causa ou a pedido e aos(às) aposentados(as) nos Correios por invalidez, bem como a seus dependentes cônjuges/companheiros e filhos beneficiários/menor sob guarda do Plano Correios Saúde ou no plano que o suceder.(...)§1º Para os dependentes pai e/ou mãe dos empregados e dos aposentados, de que trata o caput, do Plano "CorreiosSaúde" ou no plano que o suceder, a Empresa, manterá o plano de saúde nos moldes atuais por um ano, a contar de agosto/2018, com exceção daqueles que se encontram em tratamento médico/hospitalar, cuja manutenção ocorrerá até a alta médica.(...) §9º Os dependentes relacionados no §1º, após o período de um ano previsto no referido §1º, serão incluídos em plano família a ser negociado entre as partes interessadas."; Resolução CGPAR nº 23/2018, que estabelece condicionantes/limites para o benefício de assistência à saúde, na modalidade autogestão (vide anexo); dados referentes às despesas com pais e mães de titulares, de janeiro a dezembro de 2018, que apresentaram um total de R\$ 516.558.377,33, e que essas representam 30% do total de despesas por parentesco; Resolução Normativa 137/2006 (ANS),

2ª ATA DE REUNIÃO

DC 1000295-05.2017.5.00.0000 - Plano Família para Pais/Mães

que define a autogestão e os seus beneficiários possíveis; Resolução Normativa nº 195/2019, que discorre sobre a classificação dos planos privados de assistência à saúde em individual ou familiar (pessoa física) e coletivo (pessoa jurídica). A Representação dos Correios realizou a distinção entre eles, enfatizando o plano coletivo empresarial: plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária, ou seja, os beneficiário estão vinculados à pessoa jurídica contratante por relação empregatícia ou estatutária. Esclarecidas as premissas iniciais, a Representação dos Correios abordou sobre os parâmetros do Plano Família, como o público alvo, custeio, financiamento e prazo para implementação (vide anexo). Ademais, apresentou comparativo de elegibilidade de planos de autogestão das seguintes empresas: Banco do Brasil (CASSI), Servidor Público Federal (GEAP), FIOCRUZ (FioSaúde) e Eletrobrás (E-Vida Família). Por fim esclareceu quais são as ações necessárias para a implementação do Plano Família: aprovação do regulamento; registro do produto na ANS; negociação/contrato rede credenciada nacionalmente; comercialização e comunicação do plano; implementações sistêmicas de acordo com o produto; implementação de mecanismos de cadastro; e testes internos para funcionamento do produto. A Representação dos Empregados questionou e solicitou a forma de precificação dos planos família apresentados, bem como a forma de custeio, pois entende que é de responsabilidade da Empresa subsidiar a maior parte desses valores. A Representação dos Correios esclareceu que para a precificação é realizada uma avaliação atuarial, por faixa etária, seguindo regras da ANS. Foi esclarecido que não há financiamento das empresas no custeio de plano família. Dando continuidade aos debates, a Representação dos Empregados argumentou que as regras da CGPAR são posteriores ao plano de saúde. Além disso, informou que não reconhece a CGPAR como parâmetro para as discussões, e lembrou o seu prazo de adequação, que é de 48 meses. Ponderou, também, que caso a posição dos Correios seja a de utilizar a resolução da CGPAR como parâmetro, e que não vislumbra possibilidade de avanço nas negociações, mesmo a Representação dos Empregados estando disponíveis para discutir a Cláusula 28 do ACT e os efeitos da sentença. A Representação dos Correios esclareceu que a criação do Plano

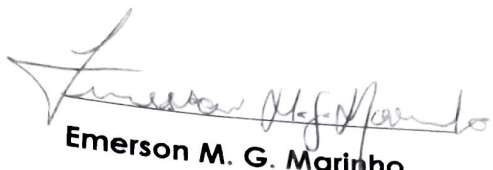
DC 1000295-05.2017.5.00.0000 - Plano Família para Pais/Mães


Família é advinda de decisão do TST. Justificou que os Correios devem seguir as diretrizes e orientações governamentais, a qual se enquadra a referida CGPAR. Prosseguindo, a Representação dos Empregados argumentou ser necessária a discussão e resolutividade das diversas situações que estão ocorrendo no Plano de Saúde, antes da criação de um novo plano de saúde. Ademais, sugeriu a revisão do processo negocial do plano de saúde como um todo, e não apenas a parte da decisão do TST, que trata do plano família. A Representação dos Correios lembrou as negociações da Comissão Paritária do Plano de Saúde, em que não houve consenso entre as partes, resultando em julgamento do TST. Nesse sentido, expôs novamente a decisão de criação de plano família, decidido pelo TST, informando que o plano necessita ser negociado para que após o prazo estabelecido (01 de agosto/2019), os pais não fiquem sem plano de saúde. A Representação dos Empregados se dispôs a discutir todos os temas referentes ao plano de saúde, deixando bem claro que considera os pais e mães como dependentes diretos do plano de saúde. Sugeriu a prorrogação da decisão referente aos pais e mães do TST por mais um ano, e propôs que seja levado às assembleias. A Representação dos Correios reiterou a fala do Presidente dos Correios feita na primeira reunião do Plano Família, no sentido de que na mesa de negociação seja construído algo que seja bom para ambas as partes. Argumentou que levar a proposta de prorrogação da decisão do TST por mais um ano, não é algo bom para ambas as partes. Dessa forma, enfatizou que não haja óbice para as discussões daquilo que consta da decisão do TST e que os dados que forem necessários e de interesse dos trabalhadores, serão levantados pela Empresa e Postal Saúde. Na sequência, a Representação dos Empregados solicitou os extratos de repasses à Posta Saúde e o aporte financeiro anual que foi aprovado pela empresa, antes e depois da sentença normativa, com o intuito de esclarecer se a coparticipação está sendo repassada integralmente à Postal. Além disso, solicitou os valores gastos com o Plano e o quantitativo de pais e mães antes e depois da decisão do TST. A Representação dos Correios informou que levará para a Direção da Empresa a proposta de ampliação do escopo da negociação, desde que o objeto principal, qual seja, criação do Plano Família para pais e mães, seja tratado prioritariamente e concluído dentro do prazo razoável para criação do plano família. Por fim, a Representação

2ª ATA DE REUNIÃO
DC 1000295-05.2017.5.00.0000 - Plano Família para Pais/Mães

dos Empregados solicitou, novamente, que o deslocamento dos participantes seja custeado pela Empresa. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 17h30, ficando acordado que a próxima reunião (20/02/2019), será iniciada às 9h30.

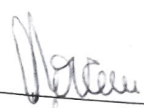

Fagner José Rodrigues
Correios


Emerson M. G. Marinho
FENTECT

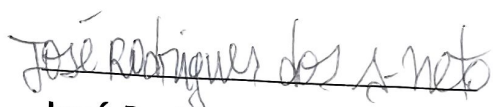

Wilson N. S. Araújo
FINDECT


Heloisa Marcolino
Correios


Antônio M. Mendes
FENTECT


Maxy H. Moraes
FINDECT


Daniel Dantas da Silva
Correios


José Rodrigues S. Neto
FENTECT

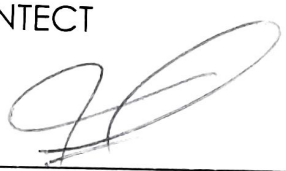

Débora Adriana N. Henrique
FINDECT


Carolina B. D'Andrade
Correios


André Luiz Moreira
FENTECT


Silvana Regina A. Santos
FINDECT


Maria Luiza Coelho Teixeira
Correios


Fernando R. Pereira
Correios


Magda M. Sanches
Correios


Aldiney Jose dos Santos
Correios



Anna Maria S. Costa
Correios


Vanessa Sandri Barbosa
Correios

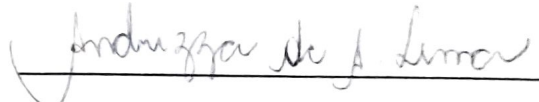


2ª ATA DE REUNIÃO
DC 1000295-05.2017.5.00.0000 - Plano Família para Pais/Mães

David Dias da Silveira
Correios



Dalmy Moreira Soares
Postal Saúde



Andreza de A. Lima
Postal Saúde